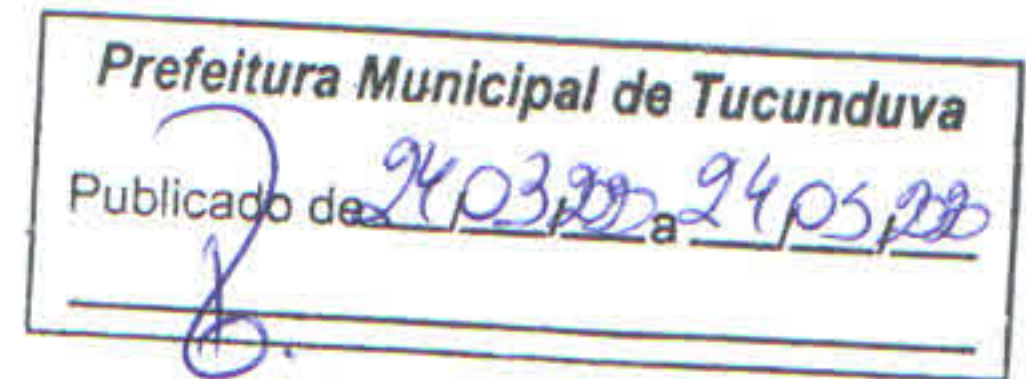




TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

LEI Nº 998, DE 24 DE MARÇO DE 2020



Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e Reduzir Dotação Orçamentária.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso IV da Lei Orgânica do Município, com a Lei nº 981/2019, de 04 de Dezembro de 2019, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

I – ORGÃO	0700 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UN. ORÇAM	0703 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
	PROGRAMA DE TRABALHO	
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	0243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
PROGRAMA	0023 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
PROJETO	2.057 – Manutenção do Fundo Munic. Da Criança e Adolescente	R\$ 10.000,00
	NATUREZA DA DESPESA	
	3.0.00.00.00.0.0 DESPESAS CORRENTES	
	3.3.00.00.00.0.0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	3.3.50.41.00.0.0 CONTRIBUIÇÕES	R\$ 10.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, a importância em igual valor da seguinte dotação orçamentária:

I – ORGÃO	0700 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UN. ORÇAM	0703 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
	PROGRAMA DE TRABALHO	
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	0243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
PROGRAMA	0023 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
PROJETO	2.057 – Manutenção do Fundo Munic. Da Criança e Adolescente	R\$ 10.000,00
	NATUREZA DA DESPESA	
	3.0.00.00.00.0.0 DESPESAS CORRENTES	



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

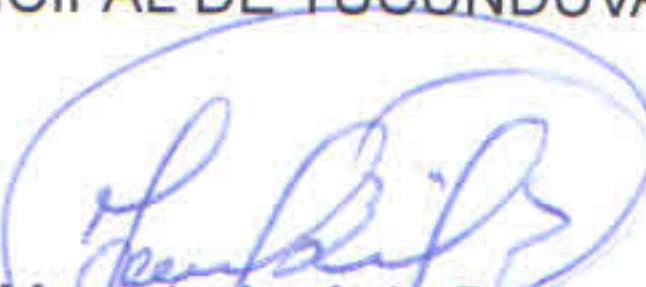
MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

3.3.00.00.00.0.0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.30.00.0.0 MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 24 DE MARÇO DE 2020.



Marcelo Antônio Burin
Prefeito Municipal



Registre-se e Publique-se:
Roderick Peres Busanello
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos